

na data de vigência do contrato de prestação dos serviços.

DECLARA que as informações cadastrais foram inseridas mediante cotejo dos documentos originais apresentados pelo responsável e que guardou cópia dos mesmos, inclusive da procuração, quando houver, e se compromete a conservá-los por cinco anos para exibição ao Fisco quando solicitados.

DECLARA saber que a cessação de sua responsabilidade técnica para com o contribuinte/contratante se dará mediante descredenciamento através da Agência Virtual, com base no que estabelece o § 6º do art. 641 do RICMS/ES, e que a transferência da responsabilidade dos serviços contábeis e guarda dos

documentos se efetivará mediante Termo de Transferência Técnica, conforme dispõe o art. 641, § 7º, do RICMS/ES.

DECLARA que possui conhecimento da legislação do ICMS, estando ciente que a Receita Estadual poderá impor restrições pós concessão da inscrição estadual, realizar bloqueios nos casos de atividades irregulares, de infrações à legislação tributária e de omissão nas informações econômico-fiscais, e que se compromete, enquanto Responsável Técnico, a cumprir as disposições legais e prestar as informações solicitadas pelo Fisco.

Li e estou de acordo com o inteiro teor de regularidade e que as informações prestadas expressam a verdade.

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do contabilista

“(NR)

**Protocolo 729874**

### **DECRETO Nº 4984-R, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art.

91, III, da Constituição Estadual, e em conformidade com as informações constantes no processo nº 2021-W4MF2;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os dispositivos abaixo relacionados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 543-O. O contribuinte poderá solicitar, mediante pedido de inutilização de número da NF-e, a inutilização de números de NF-es não utilizados, na eventualidade de quebra de sequência da numeração da NF-e.

[...]

Art. 543-Z-Z-O. O contribuinte poderá solicitar, mediante pedido de inutilização de número da NFC-e, a inutilização de números de NFC-es não utilizados, na eventualidade de quebra de sequência da numeração da NFC-e.

[...]” (NR)

**Art. 2º** Ficam revogados o inciso II do art. 543-L-A e o inciso II do art. 543-Z-Z-L do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 07 dias do mês de outubro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 729875**

### **DECRETO Nº 4985-R, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Estabelece os valores provisórios do Valor Adicionado Fiscal e do Índice de Participação dos Municípios no produto da receita do ICMS, que vigorarão no ano de 2022.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual, e em conformidade com as informações constantes no processo nº 2021-JCDX4;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os valores provisórios do Valor Adicionado Fiscal e do Índice de Participação dos Municípios, no produto da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, a vigorarem no ano de 2022, são, respectivamente, os previstos nos Anexos I e II que integram este Decreto, conforme dispõe a Lei nº 11.227, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 07 dias do mês de outubro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

Vitória (ES), sexta-feira, 08 de Outubro de 2021.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
**Governador do Estado****ANEXO I**  
**VALOR ADICIONADO FISCAL PROVISÓRIO POR MUNICÍPIO PARA 2022**

MUNICÍPIO	VAF2019 (R\$)	VAF2020 (R\$)	2019 (%)	2020 (%)	BIÊNIO (%)	RESULTADO (%)
AFONSO CLAUDIO	318.619.623,53	352.413.524,00	0,308	0,333	0,321	0,24038
AGUA DOCE DO NORTE	59.822.864,88	74.492.308,04	0,058	0,070	0,064	0,04800
AGUIA BRANCA	186.921.546,36	188.127.191,92	0,181	0,178	0,180	0,13463
ALEGRE	165.816.782,62	223.769.667,09	0,160	0,212	0,186	0,13950
ALFREDO CHAVES	172.599.310,56	189.535.358,11	0,167	0,179	0,173	0,12975
ALTO RIO NOVO	44.070.314,76	39.706.859,50	0,043	0,038	0,041	0,03038
ANCHIETA	2.341.119.212,29	2.356.102.272,66	2,264	2,228	2,246	1,68450
APIACA	35.954.190,11	27.457.653,84	0,035	0,026	0,031	0,02288
ARACRUZ	9.111.072.636,21	3.638.560.095,43	8,812	3,440	6,126	4,59450
ATILIO VIVACQUA	230.453.743,42	252.529.858,41	0,223	0,239	0,231	0,17325
BAIXO GUANDU	460.245.141,79	476.888.345,19	0,445	0,451	0,448	0,33600
BARRA DE SAO FRANCISCO	626.443.974,60	942.758.458,06	0,606	0,891	0,749	0,56138
BOA ESPERANCA	178.341.583,20	160.605.047,69	0,172	0,152	0,162	0,12150
BOM JESUS DO NORTE	59.901.734,56	69.968.423,74	0,058	0,066	0,062	0,04650
BREJETUBA	133.356.862,77	215.952.342,44	0,129	0,204	0,167	0,12488
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	3.698.040.596,13	4.096.553.745,42	3,577	3,873	3,725	2,79375
CARIACICA	9.667.867.374,08	10.913.458.374,53	9,351	10,319	9,835	7,37625
CASTELO	750.405.632,82	800.844.750,29	0,726	0,757	0,742	0,55613
COLATINA	2.300.669.674,95	2.454.071.109,02	2,225	2,320	2,273	1,70438
CONCEICAO DA BARRA	370.028.354,31	580.420.187,31	0,358	0,549	0,454	0,34013
CONCEICAO DO CASTELO	200.375.085,10	245.323.120,14	0,194	0,232	0,213	0,15975
DIVINO DE SAO LOURENCO	26.588.356,93	23.893.336,91	0,026	0,023	0,025	0,01838
DOMINGOS MARTINS	598.634.321,46	710.818.439,57	0,579	0,672	0,626	0,46913
DORES DO RIO PRETO	97.810.684,22	138.171.399,10	0,095	0,131	0,113	0,08475
ECOPORANGA	187.865.503,92	221.874.160,47	0,182	0,210	0,196	0,14700
FUNDAO	189.644.828,80	198.886.598,46	0,183	0,188	0,186	0,13913
GOVERNADOR LINDENBERG	184.708.930,78	196.234.460,74	0,179	0,186	0,183	0,13688
GUACUI	197.865.773,92	197.337.075,98	0,191	0,187	0,189	0,14175
GUARAPARI	900.327.669,83	933.299.864,91	0,871	0,882	0,877	0,65738
IBATIBA	119.837.779,38	189.429.052,46	0,116	0,179	0,148	0,11063
IBIRACU	163.152.905,74	103.435.225,04	0,158	0,098	0,128	0,09600
IBITIRAMA	36.942.761,80	38.967.689,43	0,036	0,037	0,037	0,02738
ICONHA	192.459.700,74	219.591.766,02	0,186	0,208	0,197	0,14775
IRUPI	100.031.686,31	103.956.485,86	0,097	0,098	0,098	0,07313
ITAGUACU	118.971.417,86	99.588.570,28	0,115	0,094	0,105	0,07838
ITAPEMIRIM	3.493.097.951,13	1.957.992.288,97	3,378	1,851	2,615	1,96088
ITARANA	106.327.239,65	124.088.255,52	0,103	0,117	0,110	0,08250
IUNA	177.295.634,14	266.290.247,99	0,171	0,252	0,212	0,15863
JAGUARE	472.140.074,74	406.919.891,33	0,457	0,385	0,421	0,31575
JERONIMO MONTEIRO	64.223.198,86	62.345.783,23	0,062	0,059	0,061	0,04538
JOAO NEIVA	264.071.640,67	271.404.889,99	0,255	0,257	0,256	0,19200
LARANJA DA TERRA	100.432.614,92	107.089.392,50	0,097	0,101	0,099	0,07425
LINHARES	6.243.757.211,23	5.962.669.816,43	6,039	5,638	5,839	4,37888
MANTENOPOLIS	46.178.088,58	58.087.182,32	0,045	0,055	0,050	0,03750
MARATAIZES	741.309.661,95	456.237.529,67	0,717	0,431	0,574	0,43050
MARECHAL FLORIANO	375.914.207,75	450.819.475,03	0,364	0,426	0,395	0,29625
MARILANDIA	217.682.384,42	209.231.845,34	0,211	0,198	0,205	0,15338
MIMOSO DO SUL	178.813.461,82	210.594.092,79	0,173	0,199	0,186	0,13950
MONTANHA	210.457.290,72	259.086.398,21	0,204	0,245	0,225	0,16838
MUCURICI	57.876.290,95	61.080.584,62	0,056	0,058	0,057	0,04275
MUNIZ FREIRE	169.821.359,02	261.637.484,94	0,164	0,247	0,206	0,15413
MUQUI	82.793.425,33	89.749.235,03	0,080	0,085	0,083	0,06188

NOVA VENEZIA	784.023.836,40	922.423.524,07	0,758	0,872	0,815	0,61125
PANCAS	133.185.150,06	100.968.308,91	0,129	0,095	0,112	0,08400
PEDRO CANARIO	134.221.906,59	129.369.797,59	0,130	0,122	0,126	0,09450
PINHEIROS	400.755.835,44	559.156.949,68	0,388	0,529	0,459	0,34388
PIUMA	43.389.756,96	36.497.621,39	0,042	0,035	0,039	0,02888
PONTO BELO	51.190.725,49	41.564.082,26	0,050	0,039	0,045	0,03338
PRESIDENTE KENNEDY	80.330.497,15	103.876.854,70	0,078	0,098	0,088	0,06600
RIO BANANAL	357.678.472,95	539.320.053,97	0,346	0,510	0,428	0,32100
RIO NOVO DO SUL	147.611.546,21	116.922.433,64	0,143	0,111	0,127	0,09525
SANTA LEOPOLDINA	171.841.479,09	247.695.619,69	0,166	0,234	0,200	0,15000
SANTA MARIA DE JETIBA	1.493.685.065,42	1.292.336.300,05	1,445	1,222	1,334	1,00013
SANTA TERESA	317.427.424,33	327.119.822,41	0,307	0,309	0,308	0,23100
SAO DOMINGOS DO NORTE	216.265.939,09	274.423.362,42	0,209	0,259	0,234	0,17550
SAO GABRIEL DA PALHA	517.963.249,91	712.554.929,91	0,501	0,674	0,588	0,44063
SAO JOSE DO CALCADO	105.988.494,40	48.242.045,45	0,103	0,046	0,075	0,05588
SAO MATEUS	1.289.271.774,16	1.445.122.581,26	1,247	1,366	1,307	0,97988
SAO ROQUE DO CANAA	129.830.654,09	124.245.445,65	0,126	0,117	0,122	0,09113
SERRA	16.845.064.168,85	21.961.515.652,08	16,292	20,766	18,518	13,89609
SOORETAMA	485.841.904,13	511.586.108,81	0,470	0,484	0,477	0,35775
VARGEM ALTA	257.124.100,87	283.084.510,44	0,249	0,268	0,259	0,19388
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	521.217.681,89	373.722.489,66	0,504	0,353	0,429	0,32138
VIANA	3.277.981.388,72	4.761.401.211,14	3,170	4,502	3,836	2,87700
VILA PAVAO	102.405.719,60	111.661.339,35	0,099	0,106	0,103	0,07688
VILA VALERIO	279.271.604,65	355.897.727,93	0,270	0,337	0,304	0,22763
VILA VELHA	7.232.671.842,17	7.501.247.653,55	6,995	7,093	7,044	5,28300
VITORIA	20.786.960.545,86	19.986.325.721,50	20,105	18,899	19,492	14,62547
TOTAL - ESTADO	103.392.361.061,10	105.758.629.359,48	100,000	100,000	100,000	75,00000

FONTE: SEFAZ/GEARC - 17/09/2021

## ANEXO II ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PROVISÓRIO PARA 2022

MUNICÍPIO	CÓDIGO	ÍNDICE (%)
AFONSO CLAUDIO	50.401	0,786
AGUA DOCE DO NORTE	50.210	0,300
AGUIA BRANCA	50.212	0,431
ALEGRE	50.701	0,498
ALFREDO CHAVES	50.402	0,488
ALTO RIO NOVO	50.211	0,232
ANCHIETA	50.801	1,851
APIACA	50.702	0,186
ARACRUZ	50.301	5,024
ATILIO VIVACQUA	50.703	0,375
BAIXO GUANDU	50.201	0,643
BARRA DE SAO FRANCISCO	50.202	0,986
BOA ESPERANCA	50.203	0,403
BOM JESUS DO NORTE	50.704	0,176
BREJETUBA	50.310	0,422
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	50.705	3,223
CARIACICA	50.501	7,524
CASTELO	50.601	0,970
COLATINA	50.204	2,183
CONCEICAO DA BARRA	50.302	0,656
CONCEICAO DO CASTELO	50.602	0,475
DIVINO SAO LOURENCO	50.706	0,187
DOMINGOS MARTINS	50.403	1,279
DORES DO RIO PRETO	50.707	0,263
ECOPORANGA	50.101	0,706

FUNDAO	50.303	0,309
GOVERNADOR LINDEMBERG	50.216	0,424
GUACUI	50.708	0,376
GUARAPARI	50.802	0,909
IBATIBA	50.605	0,354
IBIRACU	50.404	0,268
IBITIRAMA	50.714	0,246
ICONHA	50.803	0,352
IRUPI	50.607	0,290
ITAGUACU	50.405	0,357
ITAPEMIRIM	50.804	2,249
ITARANA	50.406	0,343
IUNA	50.603	0,415
JAGUARE	50.308	0,794
JERONIMO MONTEIRO	50.709	0,212
JOAO NEIVA	50.410	0,388
LARANJA DA TERRA	50.409	0,376
LINHARES	50.304	5,357
MANTENOPOLIS	50.205	0,216
MARATAIZES	50.715	0,610
MARECHAL FLORIANO	50.412	0,651
MARILANDIA	50.209	0,456
MIMOSO DO SUL	50.710	0,517
MONTANHA	50.102	0,537
MUCURICI	50.103	0,280
MUNIZ FREIRE	50.604	0,548
MUQUI	50.711	0,297
NOVA VENEZIA	50.206	1,279
PANCAS	50.207	0,469
PEDRO CANARIO	50.309	0,314
PINHEIROS	50.305	0,741
PIUMA	50.805	0,146
PONTO BELO	50.104	0,222
PRESIDENTE KENNEDY	50.806	0,341
RIO BANANAL	50.307	0,816
RIO NOVO DO SUL	50.807	0,272
SANTA LEOPOLDINA	50.407	0,531
SANTA MARIA DE JETIBA	50.411	2,136
SANTA TERESA	50.408	0,686
SAO DOMINGOS DO NORTE	50.213	0,428
SAO GABRIEL DA PALHA	50.208	0,821
SAO JOSE DO CALCADO	50.712	0,230
SAO MATEUS	50.306	1,884
SAO ROQUE DO CANAA	50.413	0,325
SERRA	50.502	14,052
SOORETAMA	50.311	0,715
VARGEM ALTA	50.713	0,495
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	50.606	0,627
VIANA	50.503	3,045
VILA PAVAO	50.214	0,329
VILA VALERIO	50.215	0,623
VILA VELHA	50.504	5,386
VITORIA	50.505	14,689
TOTAL - ESTADO		100,000

FONTE: SEFAZ/GEARC - 17/09/2021

Protocolo 729876